



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.916**

**EMENTA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR DE CR\$ 45.000.000,00.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinados a proporcionar ajuda financeira ao Volta Redonda Futebol Clube, a ser paga mensalmente, em cotas de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a partir do mês de agosto de 1984.

ARTIGO 2º - O pagamento da ajuda financeira de que trata esta Lei fica condicionado à prévia apresentação, pelo Volta Redonda Futebol Clube, do balancete econômico financeiro do clube levantado até junho do corrente ano, e, mensalmente, a partir de julho de 1984, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao vencimento do mês anterior.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para a dotação: 05.03070252.02 - 4.1.3.0, constante do orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - Para possibilitar a abertura dos Créditos de que trata os artigos 1º e 3º desta Lei, serão cancelados CR\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) da dotação 05.16070212.07 - 4.1.2.0, também constante da Lei de meios vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de setembro de 1984

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO  
Prefeito Municipal

Mensagem nº - 34/84  
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1916	FLS. 11	<i>Impedidos</i>

